



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 2024

“Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI Exercício 2024 de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Legislativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial as do inciso XII do Regimento Interno e art. 17, inciso III da Lei Orgânica, e

Considerando as regulamentações e orientações previstas no artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TP alterado pelo artigo 1º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP do TCE/MT, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos responsáveis por ocasião da Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando a necessidade de preservação da autonomia e independência da Controladoria Interna na elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, resolve;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI Exercício 2024 que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

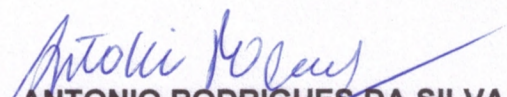
Parágrafo Único – O Plano Anual de Auditoria Interna é destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão, adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos do Poder Legislativo Municipal de Sapezal.

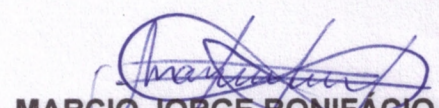
Art. 2º Caberá a Controladoria Interna do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Sapezal/MT., 11 de janeiro de 2024.


ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


MARCIO JORGE BONIFÁCIO
Primeiro Secretário

RECEBIDO POR AFIXAÇÃO DE
12/01/2024



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
CONTROLADORIA INTERNA

PAAI 2024

-

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

CONTROLADORIA INTERNA

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Exercício 2024 visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, a aplicação de recursos públicos, além de promover o aprimoramento de sua atuação, convergindo esforços de cada um dos departamentos em um sentido único para o alcance de resultados que reflitam na eficiência e qualidade da Administração Pública.

Sua elaboração está em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e constitui os objetos a serem auditados no exercício, além de outras variantes necessárias.

Na elaboração do PAAI, além de contemplar auditorias de conformidade e operacionais, a UCI deve considerar a sua atribuição precípua para promover auditorias de avaliação de controles internos da organização quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando a promoção de melhorias contínuas nos seus processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela organização.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que lhes confere atribuições e competências. Também obedece às normas gerais de direito financeiro, contidas nos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

O presente PAAI Exercício do 2024, além de estar em consonância com a legislação acima mencionada sobre normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, ele está em consonância com as Resoluções Normativas nº. 33/2012 e 26/2014 do TCE/MT.

3 - DA FINALIDADE

As auditorias terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo, cujos resultados serão consignados em relatório, contendo recomendações para o aprimoramento dos mesmos.

As ações de controle, avaliadas durante as auditorias, subsidiarão a elaboração das informações complementares aos processos de contas anuais do Legislativo Municipal de Sapezal a serem julgados pelo TCE/MT.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
CONTROLADORIA INTERNA

ANEXO ÚNICO
Cronograma - PAAI 2024

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA (e sempre que necessário durante o Exercício)												AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA						
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez							
1	Controle Interno – SCI (IN 002/2009)						x													
2	Controle de Frotas – SCF (IN 04/2008)							x	x											
3	Comunicação Social – SCS (IN 02/2011)						x													
4	Controle Administrativo – SCA (IN 01/2009)				x	x														
5	Planejamento e Orçamento – SPL (IN 06/2010)						x					x	x	x	x					
6	Compras, Licitações e Contratos - SCL (IN 01, 02, 03/2008)						x	x	x											
7	Recursos Humanos – SRH (IN 04/2010)						x	x												
8	Contabilidade – SCO (IN 03/2010)									x	x	x								
9	Controle Financeiro – SCF (IN 07/2010)						x													
10	Controle Patrimonial – SCP e Controle Limpeza (IN 01, 02/2010)							x	x											
11	Controle de Diárias – SCD (IN 03/2009)									x	x									
12	SCL (IN 01/2010)			x	x	x	x	x								x	x			
13	Serviços Gerais – SSG (IN 03/2011)														x	x				
14	Tecnologia da Informação – STI (IN 05/2010)					x	x													
15	Jurídico – SJ (IN 01/2011)				x	x									x	x	x			

a) Coordenação de elaboração e revisão das Instruções Normativas relativas a cada Unidade Executora e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo;
b) Fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, a fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência;
c) Avaliação da execução do cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado/MT;
d) Acompanhamento da prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade, regularidade e a responsabilidade dos agentes;
e) Elaboração de Parecer de Gestão do 1º e 2º Semestre do Poder Legislativo, atendendo as exigências da RN do Tribunal de Contas nº 033/2012, art. 2º, § 21, II.